



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor
Diretoria de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de patrocínio** para a realização do **evento em comemoração ao Dia do Consumidor 2025**, promovido pelo **PROCON-RJ**, a ser realizado no dia **15 de março de 2025**, em local a ser definido pela empresa organizadora do evento.

A contratação visa garantir a **associação institucional do PROCON-RJ ao evento**, por meio de **apoio financeiro e execução das contrapartidas** especificadas neste instrumento e na proposta apresentada pela empresa organizadora. O objetivo do patrocínio é ampliar a conscientização sobre os direitos do consumidor, fortalecer a presença do PROCON-RJ junto à população e proporcionar um evento de impacto social e educativo para os consumidores fluminenses.

ID - 180298 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ORGANIZADORAS DE FEIRAS, CONGRESSOS, EVENTOS E CORRELATOS EM LOCAIS COM INFRAESTRUTURA,

II - TIPO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL

Promoção: O patrocínio visa a **divulgação institucional do PROCON-RJ** no âmbito do **Dia do Consumidor 2025**, promovendo suas atividades, campanhas e serviços voltados à defesa dos direitos do consumidor. O objetivo principal é **ampliar a conscientização da população sobre seus direitos**, fortalecer a imagem institucional do órgão e incentivar a participação ativa da sociedade no evento.

A associação da marca do PROCON-RJ ao evento possibilitará **maior alcance e engajamento do público**, garantindo visibilidade por meio de campanhas publicitárias, mídia digital, ações presenciais e demais formas de comunicação previstas no plano de contrapartidas da empresa organizadora.

Esse modelo de patrocínio institucional busca **potencializar o impacto do evento**, expandindo o conhecimento sobre o papel do PROCON-RJ na defesa dos consumidores fluminenses e reforçando sua atuação junto à sociedade.

II - DA JUSTIFICATIVA

O **PROCON-RJ**, no cumprimento de sua missão institucional, atua na **defesa e proteção dos direitos do consumidor**, promovendo ações educativas, orientações e fiscalização para garantir relações de consumo equilibradas e justas. A realização do **evento em comemoração ao Dia do Consumidor 2025** está alinhada a essa missão, buscando **ampliar a conscientização da população** e fortalecer o papel da autarquia na sociedade.

O evento tem como principais objetivos:

- **Proporcionar um espaço de educação e orientação ao consumidor**, com atividades voltadas para o esclarecimento de direitos e deveres nas relações de consumo;
- **Fomentar o consumo consciente e sustentável**, promovendo debates, palestras e ações interativas;
- **Aproximar o PROCON-RJ da sociedade**, garantindo atendimento ao público e promovendo a defesa

do consumidor de forma acessível e transparente;

- **Ampliar a visibilidade das políticas públicas de defesa do consumidor**, por meio da mídia e da participação de instituições parceiras;
- **Oferecer uma experiência interativa ao público**, com atrações culturais e educativas, tornando a informação acessível a todas as faixas etárias.

2.1 - Impacto Institucional e Social do Evento

A **realização do evento por meio de patrocínio** à empresa organizadora possibilita um **amplo alcance institucional**, garantindo a **divulgação da marca PROCON-RJ** e de suas ações para um grande público. O evento contará com **espaços interativos, apresentações culturais, painéis educativos e atendimento ao consumidor**, permitindo uma **participação ativa da sociedade**.

Com a estrutura planejada, espera-se um **alto engajamento do público**, atraindo visitantes de diversas regiões do estado. Além disso, o evento **fortalecerá a defesa do consumidor como um tema central na sociedade fluminense**, promovendo práticas de consumo mais justas e sustentáveis.

2.2 - Benefícios Diretos Esperados com a Realização do Evento

A execução do evento trará impactos positivos para a população e para a atuação do PROCON-RJ, incluindo:

- **Maior visibilidade institucional**, reforçando a atuação do PROCON-RJ como órgão de referência na defesa do consumidor;
- **Atendimento ao público e solução de demandas**, permitindo que consumidores tirem dúvidas e relatem problemas diretamente aos agentes do PROCON-RJ;
- **Ações de conscientização sobre direitos do consumidor**, impactando positivamente a relação entre consumidores e fornecedores;
- **Participação de entidades parceiras e instituições governamentais**, promovendo uma abordagem integrada para a defesa do consumidor;
- **Engajamento da população com conteúdos interativos**, garantindo maior absorção das informações prestadas durante o evento;
- **Impacto econômico e social**, estimulando o comércio local e a geração de empregos temporários para a realização do evento.

2.3 - Justificativa para o Patrocínio

2.3.1 A contratação da empresa organizadora do evento por **patrocínio** se justifica pela **exclusividade na organização do evento e comercialização de espaços e cotas institucionais**, tornando **inviável a competição entre fornecedores**. Além disso, o contrato de patrocínio garante **contrapartidas estratégicas**, como:

- a) **Uso da marca PROCON-RJ em todas as peças promocionais do evento;**
- b) **Espaço institucional para atendimento e orientação ao público;**
- c) **Mídia espontânea e alcance ampliado por meio das ações de divulgação do evento;**
- d) **Inclusão do PROCON-RJ na programação oficial do evento**, fortalecendo a presença da autarquia junto ao público.

2.3.2 O patrocínio está respaldado pelo entendimento da **Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ)** e da **Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro (PGM-RJ)**, que reconhecem essa modalidade como **instrumento legítimo de fomento à promoção institucional**, conforme estabelecido no **Enunciado PGM nº 49**.

2.3.4 O TCU tem reiterado a necessidade de **comprovação da inexigibilidade**, conforme as seguintes Decisões:

- **Acórdão nº 2.766/2020 - TCU - Plenário**: Exige comprovação clara da exclusividade e da impossibilidade de concorrência.

- **Acórdão nº 1.574/2019 - TCU - Plenário:** Destaca que a exclusividade deve ser demonstrada por **documentação oficial**, como registros de propriedade intelectual e declarações de entidades reconhecidas.

2.4 - Relevância do Evento para a Defesa do Consumidor

O **Dia do Consumidor 2025** representa uma oportunidade estratégica para consolidar a **política de defesa do consumidor no Estado do Rio de Janeiro**. A realização do evento contribuirá para o **empoderamento dos consumidores**, promovendo o conhecimento sobre seus direitos e incentivando práticas de consumo mais equilibradas e transparentes.

Pelo exposto, a **participação do PROCON-RJ no evento se mostra de grande importância, oportunidade e conveniência**, justificando a contratação por **patrocínio da empresa organizadora**, garantindo ampla divulgação e engajamento da população.

III – DO OBJETIVO

Cumprindo sua missão institucional e fortalecendo a **política de defesa do consumidor no Estado do Rio de Janeiro**, a realização do evento em comemoração ao **Dia do Consumidor 2025** tem como objetivo **aproximar a população do PROCON-RJ**, promovendo **educação para o consumo, atendimento ao público e ações de conscientização sobre direitos e deveres nas relações de consumo**.

A iniciativa busca:

- **Ampliar o acesso da população a informações sobre defesa do consumidor**, tornando o PROCON-RJ mais acessível e transparente;
- **Promover ações interativas, palestras e atendimentos presenciais**, permitindo que os consumidores tirem dúvidas e relatem problemas diretamente aos agentes do PROCON-RJ;
- **Estimular o consumo consciente e sustentável**, por meio de campanhas educativas e painéis de discussão com especialistas;
- **Reforçar a atuação do PROCON-RJ como referência na proteção dos direitos do consumidor**, garantindo ampla divulgação de suas ações e programas;
- **Engajar a sociedade na defesa dos seus direitos**, promovendo a cidadania e incentivando a participação ativa dos consumidores na fiscalização e denúncia de práticas abusivas.

Com esse conjunto de ações, espera-se **fortalecer a defesa do consumidor no Estado do Rio de Janeiro**, garantindo que a população tenha **acesso a informações essenciais sobre seus direitos** e ampliando o impacto das políticas públicas de proteção ao consumidor.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMAS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de **contratação por patrocínio institucional**, a ser realizada na forma de **inexigibilidade de licitação**, uma vez que a empresa organizadora do evento **detém os direitos exclusivos de exploração e comercialização de cotas institucionais e espaços promocionais**, impossibilitando a concorrência entre fornecedores, conforme previsto no **artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

A modalidade de **patrocínio** caracteriza-se pela **associação de marcas**, garantindo a presença institucional do **PROCON-RJ** no evento e permitindo a ampla divulgação de suas ações de defesa do consumidor. O patrocínio será formalizado por meio de **contrato específico**, assegurando as contrapartidas previstas, como **uso da marca PROCON-RJ nas peças promocionais do evento, espaço institucional para atendimento ao público e inserções em mídia digital e impressa**.

É prática comum em eventos de grande porte, sejam eles **feiras, festivais, congressos ou ações institucionais**, que a comercialização de espaços e cotas de patrocínio **seja conduzida de forma exclusiva pela empresa organizadora**, tornando a contratação por inexigibilidade um procedimento **regular e fundamentado na estrutura do mercado de eventos**.

Para comprovar a **exclusividade da empresa organizadora do evento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- **Declaração de exclusividade**, emitida pela empresa organizadora, atestando a detenção dos direitos exclusivos de exploração comercial do evento;

- **Registro de marca do evento**, comprovando que a empresa detém a titularidade sobre o nome e identidade visual do evento;
- **Autorizações governamentais pertinentes**, caso aplicáveis, que reforcem a legitimidade da empresa na organização e exploração do evento.

A área técnica do **PROCON-RJ** será responsável por **verificar a autenticidade dos documentos apresentados**, podendo realizar **diligências adicionais** caso haja dúvidas sobre a veracidade das informações fornecidas. A patrocinada será **integralmente responsável pelo teor das declarações e documentos apresentados**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei em caso de **omissão, fraude ou inexatidão nas informações prestadas**.

Cabe ressaltar que a **contratação por patrocínio não gera vínculo empregatício** entre os empregados da empresa patrocinada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que **caracterize subordinação direta ou pessoalidade** entre os envolvidos na execução do contrato.

V – DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme exposto no tópico anterior, a contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, uma vez que a empresa organizadora do evento **detém a exclusividade sobre a exploração comercial e institucional do evento**, impossibilitando a concorrência entre fornecedores.

Dessa forma, **não há viabilidade para o parcelamento da solução**, pois a participação do **PROCON-RJ** no evento depende da contratação da empresa que possui os direitos exclusivos sobre a comercialização de cotas institucionais, espaços promocionais e demais contrapartidas previstas no contrato de patrocínio.

Assim, **a solução será contratada de forma única e indivisível**, garantindo a associação institucional do **PROCON-RJ** ao evento e a execução integral dos serviços pactuados.

VI - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O **PROCON-RJ** patrocinará, por meio de **cota única**, a realização do **evento em comemoração ao Dia do Consumidor 2025**, que ocorrerá no dia **15 de março de 2025**, em local a ser definido pela empresa organizadora.

O evento tem como objetivo **promover a conscientização sobre os direitos dos consumidores**, proporcionar atendimento e orientação ao público e incentivar o consumo consciente e sustentável.

O evento contará com as seguintes **áreas e atividades**:

ÁREA INSTITUCIONAL PROCON-RJ

Espaço dedicado à atuação do **PROCON-RJ** no evento, permitindo atendimento ao público, esclarecimento de dúvidas e oferta de serviços aos consumidores.

- **Estande do PROCON-RJ** com equipe técnica para atendimento e orientação ao consumidor;
- **Distribuição de materiais educativos** sobre direitos do consumidor e práticas de consumo sustentável;
- **Painéis interativos** sobre temas relevantes do direito do consumidor;
- **Espaço de palestras e debates**, com especialistas em defesa do consumidor.

PALCO PRINCIPAL

Área destinada a apresentações culturais e educativas, promovendo a integração do público com o tema central do evento.

- **Apresentações musicais de artistas renomados**, visando atrair grande público ao evento;
- **Painéis de debates e palestras** sobre temas ligados ao direito do consumidor e relações de consumo;
- **Demonstrações práticas e simulações interativas**, proporcionando uma experiência imersiva para o público.

ESPAÇO EDUCATIVO E INTERATIVO

Espaço projetado para ampliar a conscientização da população por meio de experiências dinâmicas.

- **Simulações de relações de consumo**, abordando temas como compras online, direitos em contratos e práticas abusivas;
 - **Jogos educativos**, com foco na educação financeira e no consumo consciente;
 - **Espaço para atendimento de demandas específicas**, com orientações jurídicas sobre direitos do consumidor.
-

ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O evento contará com infraestrutura acessível, garantindo ampla participação da população.

- **Rampas de acesso e banheiros adaptados** para pessoas com deficiência (PcD);
 - **Equipe de apoio treinada para atender o público com necessidades especiais**;
 - **Ações sociais de arrecadação de alimentos e doações**, fortalecendo o engajamento comunitário.
-

CONTRAPARTIDAS DO PATROCÍNIO

A empresa organizadora do evento, como **contrapartida ao patrocínio do PROCON-RJ**, deverá oferecer os seguintes benefícios institucionais:

1. CONTRAPARTIDAS DE IMAGEM

- Inserção das **logomarcas do PROCON-RJ** em todas as peças promocionais do evento, incluindo:
 - Mídia impressa, digital e audiovisual;
 - Flyers, banners, cartazes e painéis LED.
 - **Postagens nas redes sociais oficiais do evento**, incluindo:
 - **30 publicações** no Instagram e Facebook;
 - **10 vídeos promocionais** no Instagram e Facebook.
 - **Menção de agradecimento ao PROCON-RJ**, realizada **cinco vezes ao dia** durante a programação do evento.
 - **Destaque da logomarca do PROCON-RJ** em:
 - **Pórticos de entrada do evento**;
 - **Painel principal da área de acesso ao evento (55m x 12m)**;
 - **Painel de LED do evento (5m x 4m), com exibição da logomarca 15 vezes ao dia.**
-

2. CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS E NEGOCIAIS

- **Espaço de fala** para representante do PROCON-RJ durante a programação oficial do evento;
 - **Direito de uso das imagens registradas no evento**, para fins institucionais e promocionais;
 - **Direito à montagem de um espaço próprio do PROCON-RJ**, permitindo relacionamento com o público e oferta de serviços;
 - **Autorização para realização de pesquisa de opinião com os participantes do evento**;
 - **Destaque na divulgação das ações institucionais do PROCON-RJ**, garantindo ampla visibilidade ao órgão.
-

3. CONTRAPARTIDAS AMBIENTAIS

- **Doação das lonas impressas utilizadas no evento** para instituições que trabalham com artesanato sustentável e reaproveitamento de materiais descartados, fomentando a produção econômica e social dessas entidades.
-

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO

A empresa organizadora será **responsável por toda a estruturação, logística e execução do evento**,

incluindo:

- **Montagem e desmontagem das estruturas** do evento, garantindo infraestrutura adequada ao público;
- **Fornecimento de serviços técnicos e operacionais**, como iluminação, sonorização e suporte audiovisual;
- **Garantia de cumprimento das contrapartidas** pactuadas no contrato de patrocínio;
- **Arrecadação e destinação de doações sociais**, conforme planejamento do evento.

A presente contratação visa **garantir a associação da marca PROCON-RJ ao evento e ampliar seu impacto social**, fortalecendo a atuação da autarquia na defesa dos direitos do consumidor.

VII – DA REFERÊNCIA JURÍDICA DO ACORDO

A presente contratação se dará por **contrato atípico de patrocínio institucional**, fundamentado na **associação de marcas e na divulgação institucional do PROCON-RJ durante o evento em comemoração ao Dia do Consumidor 2025**. O contrato de patrocínio, embora não esteja expressamente previsto na legislação como um contrato administrativo tradicional, **é reconhecido como um instrumento legítimo de fomento à promoção institucional**, conforme entendimento consolidado pela **Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ)** e pela **Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro (PGM-RJ)**.

A modalidade contratual aplicada ao presente caso respeita **a organização do mercado**, uma vez que a empresa organizadora do evento **detém exclusividade na comercialização de espaços e cotas institucionais**, tornando **impossível a concorrência entre fornecedores**.

Conforme o **Enunciado PGM nº 49**, o contrato de patrocínio é caracterizado como um **instrumento formal de apoio prestacional**, por meio do qual a Administração Pública **apoia financeiramente ou com bens e serviços um evento privado, garantindo em contrapartida a inserção da sua marca e ações institucionais dentro do evento**.

O conceito do contrato de patrocínio também é reforçado pelo entendimento doutrinário exposto no artigo **“Os contratos de patrocínio com o Estado como forma de fomento”**, de autoria do Procurador do Estado **Erick Tavares Ribeiro**, que destaca as seguintes características dessa modalidade contratual:

- **Contrato patrimonial**: as partes envolvidas possuem interesse econômico recíproco, sendo que o patrocinador obtém **retorno publicitário e institucional** com a exposição da sua marca no evento;
- **Contrato bilateral e oneroso**: ambas as partes possuem obrigações recíprocas, sendo o patrocinador responsável pelo **aporte financeiro ou prestação de serviços** e o patrocinado responsável pela **divulgação da marca e cumprimento das contrapartidas acordadas**;
- **Contrato atípico**: não há uma regulamentação específica detalhando o modelo do contrato, mas sua legalidade é reconhecida pelos princípios do direito administrativo e pela jurisprudência consolidada.

7.1 - Fundamentação Legal da Contratação

A contratação será realizada **por inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no **artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**, devido à **impossibilidade de competição entre fornecedores**, uma vez que a empresa organizadora do evento **detém os direitos exclusivos de comercialização das cotas de patrocínio e do espaço promocional do evento**.

Além disso, **o patrocínio não se enquadra na vedação prevista no artigo 8º, inciso X, da Lei Complementar nº 159/07**, pois se trata de uma ação de **utilidade pública**, voltada à **promoção institucional e defesa dos direitos do consumidor**, sem qualquer caráter de promoção pessoal ou publicidade genérica de atos governamentais. Esse entendimento já foi reforçado em pareceres da **PGE-RJ** e do **Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Ministério da Economia (Parecer SEI nº 1358/2019 ME)**.

7.2 - Comprovação da Exclusividade

A **empresa organizadora do evento** deverá apresentar documentação que comprove a exclusividade na **exploração comercial e institucional do evento**, incluindo:

- **Declaração formal de exclusividade**, emitida pela empresa organizadora, atestando a detenção dos

direitos de exploração do evento;

- **Registro da marca do evento**, demonstrando a titularidade sobre o nome e identidade visual do evento;
- **Autorizações governamentais pertinentes**, caso aplicáveis, reforçando a exclusividade da empresa na organização do evento.

A **área técnica do PROCON-RJ** deverá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, podendo realizar diligências complementares para garantir a regularidade da contratação.

7.3 - Conformidade Jurídica e Necessidade da Contratação

Diante da fundamentação legal e doutrinária apresentada, a **contratação via patrocínio é juridicamente viável e necessária**, uma vez que:

- **A solução atende ao interesse público**, garantindo maior alcance às políticas de defesa do consumidor;
- **A contratação por inexigibilidade está devidamente justificada**, considerando a exclusividade da empresa organizadora do evento;
- **O patrocínio permite uma participação institucional ampla do PROCON-RJ**, sem caracterizar vínculo empregatício ou interferência na organização do evento.

Pelo exposto, a **contratação por patrocínio é o meio mais adequado para viabilizar a participação do PROCON-RJ no Dia do Consumidor 2025**, garantindo a efetividade da ação e o alcance do público-alvo de forma transparente e eficiente.

VIII - DOS PRAZOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

A execução do objeto ocorrerá no dia **15 de março de 2025**, em local a ser definido pela empresa organizadora do evento, garantindo infraestrutura adequada para a realização do **Dia do Consumidor 2025**, promovido pelo **PROCON-RJ**.

O **prazo contratual** será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, abrangendo:

- **Preparação e execução do evento;**
- **Fiscalização e verificação do cumprimento das contrapartidas acordadas;**
- **Prestação de contas pela empresa organizadora;**
- **Pagamento do patrocínio, condicionado à comprovação da execução das obrigações contratuais.**

A empresa organizadora do evento será responsável por assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato de patrocínio sejam **plenamente atendidas dentro do prazo estipulado**.

IX – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação da execução do contrato de patrocínio será realizada **presencialmente por servidor designado do PROCON-RJ**, que integrará a equipe de fiscalização conforme estabelecido no **item XVIII** deste instrumento. A fiscalização ocorrerá **antes, durante e após o evento**, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas.

Serão observados os seguintes critérios para a **verificação do cumprimento das contrapartidas**:

1. Verificação da Exposição da Marca do PROCON-RJ

A equipe de fiscalização deverá garantir que a logomarca do PROCON-RJ esteja presente nos seguintes suportes promocionais:

- **Postagem de 30 flyers** nas redes sociais oficiais do evento (Instagram e Facebook);
- **Postagem de 10 vídeos promocionais** nas redes sociais (Instagram e Facebook);
- **Logomarca do PROCON-RJ em dois pórticos de entrada do evento;**
- **Logomarca impressa em lona (55m x 12m)** instalada no painel principal da área de acesso ao evento;
- **Exibição da logomarca no painel de LED (5m x 4m) pelo menos 15 vezes ao dia** durante a realização do evento.

2. Verificação das Ações Institucionais

- **Confirmação da menção de agradecimento ao PROCON-RJ** pelo menos **cinco vezes ao dia** ao longo do evento;
- **Confirmação da reserva de espaço de fala** para um representante do PROCON-RJ durante a programação oficial do evento;
- **Comprovação da cessão formal dos direitos de imagem do evento** ao PROCON-RJ, permitindo seu uso institucional;
- **Confirmação da disponibilização de espaço institucional do PROCON-RJ** dentro do evento, permitindo atendimento ao público e ações de conscientização.

A fiscalização será responsável por **documentar cada um dos itens avaliados**, utilizando registros fotográficos, vídeos, relatórios e outras evidências que garantam a transparência e a conformidade com os termos pactuados no contrato de patrocínio.

O **pagamento do patrocínio** estará **condicionado à verificação da execução integral das contrapartidas**, assegurando que o PROCON-RJ obtenha o retorno institucional esperado com a parceria.

X - DA ESTIMATIVA DO VALOR

10.1 - Conforme proposta comercial apresentada pela empresa organizadora do evento, o valor da **cota de patrocínio** para o **PROCON-RJ** será de **R \$ 465.000,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), conforme o documento Anexo CARTA PROPOSTA DA CUFA (95525573) , abrangendo todas as contrapartidas e benefícios institucionais especificados neste Termo de Referência.

10.2 - O valor da proposta deverá ser **comparado a eventos similares, de mesmo porte ou estruturação semelhante**, a fim de confirmar sua **compatibilidade com os preços praticados no mercado**. Essa verificação será realizada pelo setor competente do **PROCON-RJ**, conforme disposto no **Capítulo IV do Decreto nº 48.816/2023**, aplicando-se as diretrizes pertinentes à contratação por **inexigibilidade de licitação**.

10.3 - Por tratar-se de **contratação na modalidade de patrocínio**, o investimento do Estado será **destinado exclusivamente às despesas de realização do evento**, conforme **planilha detalhada** apresentada pela empresa organizadora em sua proposta.

10.4 - O pagamento estará **condicionado à verificação do cumprimento integral das contrapartidas pactuadas**, garantindo que os recursos públicos sejam **empregados de forma eficiente, transparente e alinhada ao interesse institucional do PROCON-RJ**.

10.5 - É fundamental a inclusão posterior de **estudo comparativo de mercado** para assegurar que valores pagos estão condizentes com eventos similares, que deverão ser anexados os autos quando da Pesquisa Comparativa de Preços Anteriormente Praticados e Relatório Análítico.

XI - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pelo PROCON-RJ em parcela única, conforme previsto na proposta apresentada pela empresa organizadora do evento e Minuta de Contrato a ser apreciada por Parecer da Diretoria Jurídica da Autarquia

9.2 - O efetivo pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **ficando condicionado à atestação da execução dos serviços pela equipe de fiscalização contratual**.

9.2.1 - Recomendação com vistas à atendimento ao Acórdão nº 1.233/2019 - TCU:

“O cumprimento das contrapartidas será verificado por meio de **relatórios fotográficos, vídeos e comprovação documental**, conforme prevê o **Acórdão nº 1.233/2019 - TCU - Plenário**, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021.”

9.3 - O pagamento somente será autorizado após verificação do cumprimento integral das contrapartidas

estabelecidas no contrato de patrocínio, garantindo que todas as obrigações assumidas pela empresa organizadora tenham sido devidamente atendidas.

XII - da HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

Considerando o escopo do objeto em voga, no caso de o pretenso contratado possuir registro de exclusividade ou autorização específica para funcionamento em razão de previsão normativa, deve ser apresentado o documento do órgão competente para expedi-lo, além do fundamento legal.

XIII – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Considerando que a exigência de qualificação técnica se propõe a promover a seleção do fornecedor melhor qualificado, para fins de disputa em procedimentos competitivos de licitação, a exigência não se aplica ao caso concreto em virtude de não existir possibilidade de competição.

Assim a Qualificação Técnica é o próprio direito exclusivo de organização do evento, o que já se encontra atendido pela apresentação de documentação pertinente a esse tópico, bem como pela classificação de inexigibilidade de licitação, não permitindo a comparação com quaisquer outros fornecedores, por mais renomados que sejam.

XIV - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados, mediante solicitação da CONTRATANTE, os seguintes documentos:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na lei 8.213 de 24 de julho de 1991,

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

15.1 - A Central Única das Favelas (CUFA), na qualidade de empresa organizadora do evento e patrocinada pelo PROCON-RJ, deverá cumprir as seguintes obrigações:

a) **Utilizar os recursos recebidos do PROCON-RJ exclusivamente na realização do evento "Dia do Consumidor 2025"**, observando o detalhamento constante do **Termo de Referência**, prestando contas conforme previsto no presente **Contrato de Patrocínio**;

b) **Cumprir rigorosamente todas as disposições do Contrato e do Termo de Referência**, garantindo a execução integral das contrapartidas pactuadas;

c) **Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para cobrir eventuais despesas excedentes ao repasse realizado pelo PROCON-RJ**, sob pena de ressarcimento ao erário público caso haja prejuízo aos cofres públicos;

d) **Observar e cumprir integralmente os dispositivos legais federais, estaduais e municipais** aplicáveis à realização do evento;

e) **Fornecer os espaços de divulgação destinados à participação do PROCON-RJ**, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela patrocinada;

f) **Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do evento**, devendo, em todas as contratações de terceiros, observar os princípios da **competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade**;

g) **Manter constante avaliação da equipe envolvida na execução do evento**, garantindo qualidade e conformidade com o planejamento;

h) **Comunicar ao PROCON-RJ, tempestivamente, qualquer fato que possa impactar a execução do evento**, permitindo a adoção de medidas corretivas quando necessário;

i) **Prestar ao PROCON-RJ, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários para o acompanhamento e fiscalização do evento**;

j) **Manter escrituração contábil específica e atualizada sobre todos os atos e fatos relativos à execução do contrato**, garantindo transparência para fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

l) **Elaborar relatórios de execução do evento**, sempre que solicitado pelo PROCON-RJ, contendo demonstrativos das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados;

m) **Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da realização do evento**, isentando o PROCON-RJ de quaisquer obrigações ou ônus;

n) **Assegurar o pagamento de todos os profissionais contratados para a realização do evento**, ficando exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, respondendo integralmente por qualquer demanda judicial ou extrajudicial decorrente;

o) **Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos**, apresentando um **Relatório Final** conforme previsto neste contrato;

p) **Responsabilizar-se por eventuais vícios e danos decorrentes da execução do objeto**, assegurando a

qualidade da entrega contratual;

15.2 - **Prestar contas dos recursos transferidos em caráter de patrocínio**, demonstrando que sua utilização foi revertida exclusivamente ao evento e às contrapartidas acordadas, nos seguintes termos:

a) Ao final do prazo de vigência do contrato, a patrocinada deverá apresentar um Relatório Final de Prestação de Contas, contendo:

b) Resumo do evento realizado, incluindo a execução das contrapartidas e os respectivos resultados alcançados;

c) Relatório de execução físico-financeira, demonstrando a receita e as despesas do evento, com detalhamento dos recursos recebidos e, se aplicável, eventuais rendimentos auferidos;

d) Relação dos pagamentos efetuados, discriminando os serviços contratados e os valores pagos;

e) Cópias dos comprovantes de despesas efetuadas com recursos do patrocínio, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

15.3 - A Central Única das Favelas (CUFA) será **plenamente responsável pela execução do evento, incluindo montagem, logística, conteúdos, serviços, desmontagem e todas as despesas associadas à realização do Dia do Consumidor 2025.**

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

16.1 O **PROCON-RJ**, na qualidade de patrocinadora do evento, deverá cumprir as seguintes obrigações:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, conforme disposto no **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**;

b) Fornecer à Central Única das Favelas (CUFA) todos os elementos indispensáveis à execução do objeto deste contrato, excetuando-se aqueles que sejam de responsabilidade exclusiva da patrocinada;

c) Esclarecer qualquer dúvida apresentada pela patrocinada, no tocante à execução do evento e ao cumprimento das obrigações contratuais;

d) Efetuar o pagamento do patrocínio à patrocinada, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, condicionado à verificação do cumprimento das contrapartidas acordadas;

e) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela patrocinada, garantindo que todas as cláusulas contratuais e compromissos especificados na proposta sejam devidamente atendidos;

f) Notificar formalmente a patrocinada sobre eventuais falhas na execução do contrato, estabelecendo prazo razoável para a adoção das medidas corretivas necessárias.

16.2 O PROCON-RJ deverá garantir que todas as etapas da execução do evento sejam **acompanhadas e fiscalizadas** de maneira eficiente, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos institucionais do patrocínio.

XVII – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

17.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17,2 - Trata-se de contratação por escopo, com obrigações e prazos definidos pela própria organizadora do

evento, sendo desnecessária a retenção de garantia pois não caberia uma nova contratação ou substabelecimento;

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1 - Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a PATROCINADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021 em seus Art. 155 a 163 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

XIX – DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO:

Os serviços serão aprovados por servidor habilitado da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro;

A comunicação entre o órgão e a patrocinada se dará por e-mail e via telefônica, devendo constar autorização formal por escrito como condição essencial para a execução de quaisquer serviços;

A fiscalização será executada presencialmente por servidor designado, devendo o servidor possuir capacidade técnica e conhecimento prévio sobre o objeto contratado, na forma da lei;

A unidade de medida utilizada para avaliação do fiscal será compatível com as obrigações pactuadas e apresentadas na proposta da Organizadora;

O pagamento somente poderá ser efetuado após a aferição da execução pelo fiscal do contrato.

XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Conforme acostado no Documento do setor de Orçamento 95546146.

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 23.695. 0452. 4489 – Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.27

XXI – MATRIZ DE RISCOS:

11.1 A Matriz de Riscos da pretensa contratação é **vinculada ao contrato** e instrumento contendo previsão de cláusulas de **responsabilidades e impactos**, garantindo previsibilidade jurídica. Todavia, considerando a característica da presente contratação, a inserção de documento próprio denominado como Matriz de Riscos não se demonstra viável em virtude de ser um contrato de patrocínio com curta duração, sem prolongamento no tempo, sem obrigações futuras ou obrigações acessórias e que não permite reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro, não havendo riscos inerentes a eventuais desdobramentos.

11.1.1 Ressalta-se que o **Art. 22, §3º, da Lei 14.133/2021** exige a Matriz de Riscos em **contratos acima de R\$ 200 milhões** (grande vulto), o que não é o caso do presente.

11.2 Nesse sentido, não é eficiente promover a alocação dos riscos do contrato e estabelecer a responsabilidade que cabe a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual conforme descreve a alínea b) do inciso X, art. 17 do Decreto 48.816 /2023 em virtude de ser uma contratação atípica por meio de patrocínio.

11.3 Caso não seja executada qualquer ação das contrapartidas ofertadas, não haverá pagamento do patrocínio.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A fiscalização da PATROCINADORA não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da PATROCINADA;

12.2 Na composição dos preços ofertados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 14 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Guilherme Policiano Peres Soares, Assessor Especial**, em 14/03/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95519492** e o código CRC **6EE772F9**.

Referência: Processo nº SEI-240002/000994/2025

SEI nº 95519492

Av. Rio Branco nº 25, 4º, 5º, 6º e 7º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003
Telefone: 22168682 - <http://www.procon.rj.gov.br/>